



PROCESSO N.º 1092/2006

PROTOCOLO N.º 9.050.250-6

PARECER N.º 412/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática -
Programação – Área Profissional: Informática, Subseqüente ao
Ensino Médio.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3368/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

O processo foi convertido em diligência em 12 de fevereiro de 2007 e retornou a este CEE através do Ofício n.º 2313/07 – GS/SEED em 30/03/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Programação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 77/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 697/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira nos períodos manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 h/a , 1000 h.
- Período de Integralização do Curso: mínimo 03 semestres
máximo 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: concluintes do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N° 1092/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de Informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com os outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.”

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO					
MUNICÍPIO: CURITIBA			NRE: CURITIBA		
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: MANHÃ-TARDE-NOITE			C H: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	-	-	40	33,3
Informática Instrumental	4	-	-	80	66,7
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	4	-	80	66,7
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	-	-	40	33,3
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	-	-	2	40	33,3
Lógica de Programação	4	-	-	80	66,7
Linguagem de Programação	-	6	4	200	166,7
Banco de Dados	-	4	4	160	133,3
Análises e Projetos	-	4	4	160	133,3
Programação WEB	-	-	4	80	66,7
Total	20	20	20	1200	1000

Secretaria de Estado da Educação
Superintendência de Educação
Depart. de Educ. Profissional
Sandra Regina O. Garcia



PROCESSO N° 1092/2006

2.3 Certificação

Ao concluir o Curso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática - Programação.

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 228 a 239.

- Estudante; CETEFE – Centro de Treinamento e formação do
- Oceanic Central de Estágios Ltda;
- Estudantes; CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para
- ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de
- Tecnologia da Informação, Software e Internet.
- CIE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.

2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Carlos Alves	- Análise de Sistemas	- Coordenação de Curso - Fundamentos de Informática - Arquitetura de Computadores
Jussara Caprilhone C. Auwerter	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Formação Pedagógica/Matemática	- Informática Instrumental - Banco de Dados
Marilze Pontarolo Stremel	- Licenciatura em Letras/Inglês	- Inglês Técnico
Marcos Naves C. Pereira	- Engenharia da Computação	- Arquitetura de Computadores - Suporte Técnico
Cezar Luiz Saad Vieira	- Bacharel em Informática	- Arquitetura de Computadores - Serviços de Internet - Análises e Projetos
Valdney Ferreira dos Santos	- Tecnologia para Sistemas de Informações - Tecnólogo em Processamentos de Dados - Esquema I (processamentos de Dados, Administração, Linguagem Técnica de Programação)	- Programação Web - Banco de Dados - Redes e Sistemas Operacionais
Eliane Scaff Moura	- Educação Artística/Artes Plásticas - Especialista em Informática Educacional	- Serviços de Internet
Hilário José Ivankio	- Bacharel em Administração	- Gestão Comercial



PROCESSO N° 1092/2006

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Tania Mara Cardoso dos Santos	- Licenciatura em Pedagogia	- Metodologia Científica
Hilda Nunes Pereira	- Secretariado Executivo	- Recursos Humanos
Ana Carla Wolki Borille	- Licenciatura em Informática	- Lógica de Programação
Arnaldo Silvestre Moro Junior	- Bacharel em Informática	- Lógica de Programação - Linguagem de Programação

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 700/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Peraldo de Oliveira Lima, Engenheiro de Operações/Eletrotécnica emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Todos com formação pedagógica, os docentes tem participado de eventos para formação continuada ofertados pela SEED e outros.

3.2. Plano de capacitação para professores:

Estão acontecendo cursos de atualização, aperfeiçoamento, formação pedagógica, eventos para formação/capacitação continuada, ofertados pela SEED e outros.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Considerando ser um Estabelecimento de Ensino mantido pelo Governo, o mesmo realiza melhorias de acordo com o planejado dentro das políticas educacionais e, neste curto período, não foi possível adequa-las ainda.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Mostra de trabalhos, seminários, palestras, projetos realizados, visitas e outras.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Muitos são os projetos desenvolvidos pelo Estabelecimento, todos interdisciplinares.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Atende tanto alunos trabalhadores quanto clientela adolescente, possibilitando uma escolarização que valorize a qualidade de vida e o integre ao mundo do Trabalho.

3.8. Observações da Direção, se necessário:

A Direção declara que a oferta da Educação Profissional valorizou sobremaneira o Ensino na Instituição



PROCESSO N° 1092/2006

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo **Ato Administrativo nº 0700/06, de 18/08/2006, do NRE de Curitiba**, procedeu **VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** no **COLÉGIO ESTADUAL PEDRO MACEDO - Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, localizado na Avenida República Argentina, nº 2376 – Portão – no município de **CURITIBA-PR**, mantido pelo **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, visando o Reconhecimento, do **CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – PROGRAMAÇÃO, SUBSEQÜENTE AO ENSINO MÉDIO – ÁREA: INFORMÁTICA**.

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL**, ao Reconhecimento do referido curso.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo parecer nº 459/06-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Programação – Área Profissional: Informática, subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único, Art. 32 da Deliberação n.º 09/06 – CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.